



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 048/2023 – Autógrafo 043/2023

LEI N.º 458, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio pecuniário aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.”

PL n° 048/2023 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 043/2023

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio pecuniário aos médicos em atuação no Município de Bananal, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n.º 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC e Portaria n° 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§1º - Os médicos farão jus ao auxílio pecuniário previsto nesta Lei, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§2º - O auxílio pecuniário destinado ao custeio de despesas com moradia não será concedido aos médicos participantes que já residam no município de Bananal.

Art. 2º - O auxílio pecuniário destinado ao custeio de despesas com moradia será equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será repassado mensalmente ao médico participante, a partir da sua alocação para o Município de Bananal.

§1º - O valor do auxílio pecuniário mencionado no caput será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médico para o Brasil.

§2º - Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 048/2023 – Autógrafo 043/2023

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal da Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor e a forma de repasse.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações específicas constantes na Lei Orçamentária de cada exercício.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 12 de setembro de 2023.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 12 de setembro de 2023. **JULIANA MARTINS DA SILVA**
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 12 de setembro de 2023. **Secretária de Administração**